

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2003

(Do Sr. Deputado EDUARDO PAES)

Solicita informações a Sra. Ministra de Minas e Energia a respeito dos valores pagos a título de Royalties de Petróleo à Cidade do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações a Sra. Ministra de Minas e Energia no sentido de esclarecer esta Casa quanto aos valores pagos a título de Royalties de Petróleo à cidade do Rio de Janeiro.

JUSTIFICAÇÃO

Este requerimento visa solicitar a revisão dos valores pagos à título de Royalties de Petróleo à cidade do Rio de Janeiro, pelos motivos que passa a expor:

- 1) O Art. 48 da lei do Petróleo estabelece que a parcela do valor do royalty que representar 5% do valor da produção será distribuída à União, aos Estados e Municípios, segundo critérios estipulados pela Lei n.º 7.990/89.
- 2) O Decreto n.º 01/91, que regulamentou a referida Lei, estabelece as formas de distribuição dos 5% sobre o valor da produção de petróleo e gás Natural, quando a lavra ocorrer na plataforma continental.

- 3) Dentre os critérios estabelecidos, a cidade do Rio de Janeiro enquadra-se no percentual igual a 10 que se refere nos municípios onde se localizarem instalações marítimas ou terrestres de embarque ou desembarque de petróleo e gás natural.
- 4) Isso tem proporcionado à cidade do Rio de Janeiro o recebimento de 700 mil reais /mês a título de royalties.
- 5) Ocorre que Decreto n.º 01/91 estabelece também que 30% do total dos 5% sobre o valor da produção devam ser destinados aos municípios confrontantes e suas respectivas áreas geoeconômicas.
- 6) Da referida regra depreendem-se dois conceitos no que diz respeito aos municípios: i) a confrontação de municípios litorâneos com poços produtores localizados na plataforma continental (limites intermunicipais); e ii) as áreas geoeconômicas.
- 7) O segundo conceito supra referido entende que a área geoeconômica é identificada a partir de critérios e referentes às atividades de produção de uma dada área petrolífera marítima e **a impactos destas atividades sobre as áreas vizinhas.**
- 8) Dos 30% do total dos 5% sobre o valor da produção estabelece-se, dentre outras formas, que sua distribuição se dará:
 - 60% (sessenta por cento) ao município confrontante, junto com os demais municípios que integram a zona de produção principal, rateados, entre todos, na razão direta da população da cada um, assegurando-se um terço de valor ao município que concentrar as instalações industriais para processamento, tratamento, armazenamento e escoamento de petróleo e gás natural.
- 9) O mesmo Decreto estabelece que se entende por zona de produção principal o conjunto formado pelos municípios confrontantes com os poços produtores e os **municípios onde estiverem localizadas três ou mais instalações dos seguintes tipos:**

- a) Instalações industriais para processamento, tratamento, armazenamento e escoamento de petróleo e gás natural, excluídos os dutos. Estas instalações industriais devem atender, exclusivamente, à produção petrolífera marítima
- b) Instalações relacionadas às atividades de apoio à exploração, produção e escoamento do petróleo e gás natural, tais como: portos, aeroportos, oficinas de manutenção fabricação, almoxarifados, armazéns e escritórios.

10) Como anteriormente citado, a cidade do Rio de Janeiro tem sido enquadrada para fins de recebimento de royalties em apenas um dos critérios (parcela de 10% sobre os 5%) quando fica claro que se enquadra também no critério de Zona de Produção Principal.

11) Ora, fica muito claro para qualquer pessoa mais atenta que o município do Rio de Janeiro por suas próprias características facilmente enquadra-se no critério de Zona de Produção Principal já que, sem qualquer sombra de dúvida, dispõe de muito mais de três instalações como acima referidas.

12) Seria desnecessário aqui enumerar os diversos equipamentos que dispõe aquela cidade e que se enquadram na regra definida. Informar que na cidade do Rio existiu um porto que dispõe de instalações relacionadas às atividades de exploração, ou que aqui fica o prédio sede da Petrobrás, ou que aqui se encontram dois aeroportos de extrema importância ou que aqui estão boa parte dos estaleiros, pareceria um exagero.

13) Diversas funções que a cidade do Rio desempenha e cumpre tem tido um papel extremamente relevante na atividade de apoio à exploração, produção e escoamento do petróleo.

14) É questão de justiça devolver à cidade na forma de royalties os diversos investimentos feitos no sentido de dota-la para que possa cumprir com esse papel.

15) Desta forma venho requerer a V. Sa. que se digne solicitar ao Departamento competente da Agência Nacional de Petróleo que proceda a revisão da distribuição dos valores pagos a título do Royalties, especialmente naquilo que diz respeito ao enquadramento da

cidade do Rio de Janeiro nos 30% destinados aos municípios confrontantes e suas respectivas áreas geoeconômicas.

Sala das Sessões, em 22 de julho de 2003

Deputado EDUARDO PAES

PSDB/RJ